

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 041/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A	P	R	0	V	A	D	0
Ел	1:1	16	4/1	1	2	2	9
Ses	ssã	00	ha	in	án	ua	
101	e',	.0	10,	le	K		
	Pre	side	nte c	a C	imai	а	7.7

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), nos termos do artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 593

02

Poder Executivo

02.30.01

Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social

08,244,0016,1017 Reforma do CCI

4.4.90.51

Obras e Instalações

RECURSO PRÓPRIO.....

R\$ 63.000,00

63.000,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:

118

02

Poder Executivo

02.26.03

Diretoria de Obras, Viação e Serviços

15.451.0019.1014 Exec. de Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51

Obras e Instalações

RECURSO PRÓPRIO...... R\$

28.000,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUA

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



FICHA:

210

02

Poder Executivo

02.28.02

Divisão da Educação Básica

12.361.0006.2016 Manut. do Transp. Escolar Educação Básica

3.3.90.30

Material de Consumo

RECURSO PRÓPRIO...... RS

35.000,00

63.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã -SP, 12 de Novembro de 2.020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 041/2020.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para Reforma e revitalização do Centro Convivência do Idoso (CCI) no Município de Tabapuã para atender o Convênio 384/2019.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com anulação parcial de dotações na forma do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã - SP, 12 de Novembro de 2.020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

